



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA APOIAR A SEMA E INEMA NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) DE PEDRA DO CAVALO.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria de Biodiversidade
Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Salvador – Bahia
Janeiro de 2014



TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)

CONTEÚDO

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	4
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO	5
6. RELATÓRIOS E PRODUTOS	6
6.1 RELATÓRIOS E PRODUTOS	6
6.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO	6
6.3 DISCUSSÃO DA MINUTA DO RELATÓRIO FINAL OU DE UM DOCUMENTO FINAL	6
7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	7
9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	7
10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
11. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	7
12. COORDENADOR DO CONTRATANTE	8
13. ENDEREÇO DO CONTRATANTE	8

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

APA – Área de Proteção Ambiental;

APP - Áreas de Preservação Permanente;

RL - Reserva Legal;

CEFIR - Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais

PRAs - Programas de Regularização Ambiental

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

PA – Plano de Aquisições;

PDA – Programa de Desenvolvimento Ambiental (PDA);

TDR – Termo de Referência;



A handwritten signature in blue ink.

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do Estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental (APA) priorizadas em duas regiões do Estado.

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão executor do PDA Bahia. A SEMA e o INEMA firmaram, em 27/06/2012, o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012, para gestão do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA, definindo o estabelecimento de regras e condições, visando a implementação e execução do Programa nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2295/OC-BR, celebrado entre o Estado da Bahia e o BID. O Termo de Cooperação destaca na Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Participes, que compete à SEMA e ao INEMA, conjuntamente, a implementação das ações compartilhadas, convergindo esforços para consecução efetiva do Programa.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe, neste Termo de Referência, a contratação de Consultor Individual para apoiar a SEMA e INEMA na análise da execução dos Projetos Demonstrativos de Restauração Florestal nas Áreas de Preservação Ambiental (APA) de Pedra do Cavalo em pequenas propriedades ou posses rurais, nos municípios de Antônio Cardoso, Santo Estevão e Conceição de Feira, que contempla os Programas de Regularização Ambiental - PRAs já cadastrados no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, através do consórcio do Portal do Sertão.

2. OBJETIVO

Assessorar tecnicamente a SEMA e o INEMA no acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Projeto Demonstrativo de Recuperação Florestal das áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP), existentes nas pequenas propriedades ou posses rurais, nos municípios de Antônio Cardoso, Santo Estevão e Conceição de Feira, inseridos na APA Pedra do Cavalo, já cadastrados no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Ambiental (PDA).

3. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste TDR abrangem pequenas propriedades ou posses rurais inseridas na APA Pedra do Cavalo, sendo que 08 (oito) estão no Município de Antônio Cardoso, 09 (nove) em Santo Estevão e 24 (vinte e quatro) em Conceição de Feira, totalizando 29,95 hectares.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O consultor deverá exercer junto com a SEMA e INEMA atividades de acompanhamento, avaliação, análise, emitir pareceres técnicos e relatórios, inclusive acerca dos relatórios/produtos apresentados pela empresa que desenvolverá os projetos Demonstrativos, e participar de reuniões com a equipe técnica do INEMA quando solicitado.

As atividades a serem desenvolvidas pelo Consultor incluem:

Fase 1 – Monitoramento do Projeto Demonstrativo de Restauração Florestal das áreas abrangida pelos serviços, indicada nos TDR.

- i. Elaborar Plano de Trabalho de acordo com o cronograma do Projeto Demonstrativo a ser apresentado.
- ii. Assessoria Técnica aos projetos demonstrativos e ao INEMA:
 - a) Visitas as propriedades participantes do projeto demonstrativo.
 - b) Elaboração de relatório parcial de avaliação dos projetos demonstrativos contendo: descrição detalhada das atividades realizadas, memorial descritivo e fotográfico do acompanhamento, e monitoramento de todas as atividades desenvolvidas do projeto demonstrativo, avanços conseguidos até a preparação da avaliação, monitoramento e recomendações para o aprofundamento na implementação do mesmo.

Fase 2 – Análise e Avaliação do Projeto Demonstrativo de Restauração Florestal das áreas abrangida pelos serviços, indicada nos TDR.

- iii. Avaliar a eficiência dos métodos de recuperação utilizados. Sugere-se os seguintes critérios para avaliação: custos, reposição de mudas pós plantio, aceitação do método pelo produtor, diversidade de espécies vegetais, taxa de visitação de abelhas da meliponicultura.
- iv. Analisar as metodologias usadas, lições aprendidas, desafios e oportunidades para melhoramento, assim como melhores práticas, que poderão compor outros projetos de recuperação florestal em áreas protegidas de pequena propriedade ou posse rural familiar;
- v. Elaboração de um relatório final de avaliação dos Projetos Demonstrativo contendo: descrição detalhada das atividades realizadas, com um resumo do desenvolvimento do trabalho, objetivos alcançados e perspectiva dos produtores. Além disso deverão ser analisadas as falhas, identificando aspectos negativos e positivos na metodologia proposta pelo projeto demonstrativo durante sua execução, e propor soluções técnicas que poderão compor outros projetos de recuperação florestal em áreas protegidas de agricultura familiar em APP e RL degradadas em pequenas propriedades ou posse rural familiar, avanços conseguidos até a preparação da avaliação, monitoramento e recomendações para o aprofundamento na implementação do mesmo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

As atividades desenvolvidas deverão pautar-se na legislação ambiental federal e



estadual vigentes.

6. RELATÓRIOS E PRODUTOS

6.1 Relatórios e Produtos

O consultor contratado deverá apresentar ao corpo técnico da DIBIO/INEMA, os seguintes produtos, a partir da realização dos serviços indicados na seção anterior deste TDR:

PRODUTO 01 - Plano de Trabalho em até 10 (dez) dias após o início das atividades do consultor;

PRODUTO 02 - Primeiro Relatório de monitoramento com a avaliação parcial, contendo: descrição detalhada das atividades realizadas, memorial descritivo e fotográfico do acompanhamento e monitoramento de todas as atividades desenvolvidas pelo consultor durante as visitas às propriedades participantes do projeto demonstrativo.

PRODUTO 03 - Segundo Relatório de monitoramento com a avaliação parcial dos projetos de recuperação visitados, contendo: descrição detalhada das atividades realizadas, memorial descritivo e fotográfico do acompanhamento e monitoramento de todas as atividades desenvolvidas pelo consultor, avanços conseguidos até a preparação da avaliação, monitoramento dos projetos de recuperação e recomendações para o êxito da sua implementação.

PRODUTO 04 - Terceiro Relatório de monitoramento com a avaliação parcial do projetos de recuperação visitados, contendo: descrição detalhada das atividades realizadas, memorial descritivo e fotográfico do acompanhamento e monitoramento de todas as atividades desenvolvidas pelo consultor, avanços conseguidos até a preparação da avaliação, monitoramento dos projetos de recuperação e recomendações para o êxito da sua implementação.

PRODUTO 05 - Deverá ser entregue **Relatório Final** com um resumo do desenvolvimento do trabalho, objetivos alcançados e perspectiva dos produtores, que serve tanto como síntese dos projetos demonstrativos quanto como referência para a implantação de futuros projetos de restauração florestal em áreas de APP e RL degradadas em pequena propriedade ou posse rural familiar.

6.2 Formas de Apresentação

Todos os produtos devem ser apresentados em uma via, sob forma de minuta, em versão impressa e digital.

Uma vez aprovados pela Contratante, serão entregues, em sua forma definitiva, em duas vias originais, por meio impresso e em meio digital.

Os documentos a serem apresentados pelo Consultor deverão utilizar linguagem clara, para perfeita compreensão dos usuários.

6.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final

Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final ou de um documento final.

Após a aprovação da minuta, o CI, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 370 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução a seguir:

PRODUTOS	Atividades	MESES DE REALIZAÇÃO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 01	Plano de Trabalho	■											
Produto 02	Primeiro Relatório		■										
Produto 03	Segundo Relatório					■							
Produto 04	Terceiro Relatório								■				
Produto 04	Relatório Final												■

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A qualificação exigida para a execução dos serviços previstos neste TDR é:

- Formação Superior na área de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas afins;
- Experiência em Agroecologia e/ou Sistemas Agroflorestais e/ou em Recuperação em Áreas Degradadas;
- Conhecimento da Legislação pertinente nos âmbitos federal e estadual.

9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços por parte da Consultora Contratada:

- Documentos e informações inerentes a execução das atividades;
- Instalações, quando em atividade nas sedes do INEMA e SEMA.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na área abrangida pelos serviços, indicada nos TDR, no escritório do Consultor e na sede do INEMA.

11. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Os serviços de Consultoria Individual previstos neste TDR serão realizados por meio de contrato por preço global.

Os pagamentos pelos serviços prestados se tornarão efetivos após a validação dos



7

Relatórios de Atividades por parte do Contratante, conforme cronograma seguinte:

Cronograma de Desembolso	Percentual
Produto 2 - Relatório Parcial	30%
Produto 3 - Relatório Parcial	20%
Produto 4 - Relatório Parcial	20%
Produto 5 - Relatório Final	30%

12. COORDENADOR DO CONTRATANTE

O consultor trabalhará em estreita colaboração com a Diretoria de Biodiversidade do INEMA e a coordenação técnica e administrativa deste contrato ficará com a servidora Mara Angélica dos Santos, da Coordenação de Fomento e Sustentabilidade Preventiva.

13. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

13.1 Endereço do Contratante

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Av. Luiz Vianna Filho – CAB – 3ª Avenida 390 – Plataforma IV - Ala Norte - 4º andar.
Salvador, Bahia
CEP 41745-005
Tel: (71) 3115-6096 e 3115-6250

13.2 Endereço do Coordenador do Contrato

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Diretoria de Biodiversidade - DIBIO
Av. Luiz Viana Filho, nº 600, 6ª Avenida, CAB, Salvador - Bahia.
CEP 41.246-900.
Tel.: (71) 3118-4315 e 3116-4358


Mara Angélica dos Santos
Coordenadora de Fomento a Sustentabilidade Preventiva
Diretora de Biodiversidade, em exercício
Mat.: 46.543.468-2